



## PORTARIA Nº 1748/REIT - CGAB/IFRO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de agosto de 2022, publicado no DOU nº 148, de 5 de agosto de 2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista os autos dos Processos SEI nº 23243.014359/2021-40 e nº 23243.015373/2021-61; e em atendimento às necessidades do Projeto em parceria com o INCRA, Plano de Trabalho (TED) nº 26/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA (SEI nº 1462414), resolve:

**Art. 1º** Fica designado(a) para compor a Coordenação de Comunicação do Projeto Geo Rondônia, desenvolvido em parceria com o INCRA, conforme TED nº 26/2021/DF/SEDE/INCRA-INCRA (SEI nº 1462414), para a realização de georreferenciamento de lotes e perímetros em projetos de assentamento federais do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e glebas públicas federais no Estado de Rondônia, os servidores abaixo indicados.

Nome	SIAPE	Função na Equipe	Unidade/Setor de Lotação
COLLIEN RODRIGO DE OLIVEIRA NERY	2308976	Coordenador(a) de Comunicação	IFRO/Reitoria

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Comunicação:

- I - participar do processo de planejamento das ações, incluindo-se os Planos de Trabalho e planos de atividades por etapa;
- II - participar das capacitações promovidas pela Coordenação Geral ou parceiros do Projeto;
- III - registrar as ações do projeto (imagens e matérias);
- IV - criar site específico para o projeto e alimentá-lo frequentemente, com publicação de matérias, fotos, relatórios e quaisquer materiais necessários à publicização e transparência durante todo o período de execução do projeto;
- V - ter disponibilidade para viajar;
- VI - escrever e publicar matérias referentes ao Projeto;
- VII - publicar relatórios a fim de manter a transparência do projeto;
- VIII - responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades em que estiver envolvido, com atenção às necessidades e interesses dos demandantes e aos limites e condições estabelecidos no projeto e pelos coordenadores;
- IX - apresentar relatórios mensais das atividades executadas e sempre que solicitados pela Coordenação Geral do Projeto; e
- X - exercer todas as demais competências correspondentes à sua função.

**Art. 3º** O período de atividades será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse do IFRO e necessidades do Projeto.

**Art. 4º** Haverá pagamento de bolsas durante o período de atendimento ao Projeto, conforme a respectiva tabela de custos, as quais não poderão ser acumuladas com outras bolsas do IFRO e de outros editais ou programas externos que não permitirem a acumulação, ficando sob a responsabilidade do

beneficiário informar as situações que ocorrerem e devolver as bolsas porventura recebidas em duplicidade.

**Art. 5º** A carga horária dos colaboradores, para este projeto, é de 20 (vinte) horas semanais e não poderá ser acumulada com a da jornada regular do cargo, exceto quando houver a dispensa de bolsas pelo servidor e desde que comportada na distribuição regular das funções profissionais do cargo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a carga horária correspondente às bolsas poderá ser executada dentro da carga horária da jornada regular, sem necessidade de compensação, nos casos de interesse institucional ou necessidades do projeto, sob autorização do Reitor.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 3 de outubro de 2022, condicionados ao repasse dos recursos para o Projeto.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 27/09/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1730196** e o código CRC **A551460B**.